

## Notas sobre a “Analítica dos conceitos” de Immanuel Kant

### Notes on Immanuel Kant's “Analytic of concepts”

**Rômulo Martins Pereira**  
**Mestrando PPGF/ UFRJ**  
**Bolsista do CNPQ**

**Resumo:** O presente trabalho buscará localizar, de maneira geral, o primeiro livro da “Analítica Transcendental”, intitulado “Analítica dos conceitos”, no interior do projeto da “Lógica Transcendental”, delineada por Immanuel Kant em sua obra *Crítica da Razão Pura*, e procurará mostrar, resumidamente, o curso argumentativo que foi ali seguido até chegar à segunda seção, intitulada “Dedução Transcendental dos conceitos puros do entendimento”.

**Palavras-chave:** Conceito; Lógica; Kant.

**Abstract:** The aim of this work is focused on describing the place of the Book I of the “Transcendental Analytic” (entitled “Analytic of concepts”), in the project of Kant’s “Transcendental Logic” at the *Critique of Pure Reason*. Then, I shall show briefly how Kant’s arguments follow through the second section, entitled “Transcendental Deduction of the pure concepts of the understanding”.

**Keywords:** Concept; Logic; Kant.

O presente trabalho buscará localizar, de maneira geral, o primeiro livro da “Analítica Transcendental”, intitulado “Analítica dos conceitos”, no interior do projeto da “Lógica Transcendental”, delineada por Immanuel Kant em sua obra *Crítica da Razão Pura*, e procurará mostrar, resumidamente, o curso argumentativo que foi ali seguido até chegar à segunda seção, intitulada “Dedução Transcendental dos conceitos puros do entendimento”.

A “Analítica dos conceitos” é a primeira divisão da “Analítica Transcendental”, a qual, por sua vez, constitui a primeira parte da “Lógica Transcendental”. Como bem explicita Kant, uma tal lógica transcendental diferencia-se da lógica geral no seu uso puro – que abstrai de todo o conteúdo (*Inhalt*) do conhecimento (*Erkenntnis*) e trata da simples forma lógica do pensamento (*Denken*) puro em geral –,

justamente por se deparar com um múltiplo (*Mannigfaltig*) fornecido *a priori* pela sensibilidade. Afinal, na “Estética Transcendental”<sup>1</sup>, Kant tinha descoberto e analisado as formas puras da sensibilidade, o espaço e o tempo, por intermédio das quais podemos, unicamente, intuir objetos *da* experiência<sup>2</sup> (*Gegenstände*). Assim, contrariamente à lógica geral, que é meramente formal, a lógica transcendental desenvolve uma ciência do pensar também para os conteúdos do conhecimento puro, visto que se preocupa, fundamentalmente, com as formas *a priori* do entendimento (*Verstand*) enquanto constitutivas da experiência (*Erfahrung*). Em outras palavras, busca resolver a questão de como é possível pensar de maneira inteiramente *a priori* os objetos, de uma forma, portanto, que independa de toda a experiência, e, não obstante, determine-a. Sobre tal lógica, Kant afirma que:

Na presunção de que haja porventura conceitos [*Begriffe*] que se possam referir *a priori* a objectos [*Gegenstände*], [...] apenas como actos do pensamento puro, [...] cuja origem não é empírica nem estética, concebemos antecipadamente a ideia de uma ciência do entendimento puro e do conhecimento de razão pela qual pensamos objectos [*Gegenstände*] absolutamente *a priori*. Uma tal ciência, que determinaria a origem, o âmbito e o valor objectivo

---

<sup>1</sup> A primeira parte da “Doutrina transcendental dos elementos” (cuja segunda parte consiste na “Lógica Transcendental”).

<sup>2</sup> Como apontam muitos dos principais intérpretes da filosofia transcendental, é crucial termos em mente os distintos termos usados por Kant quando se refere a “objeto”. Por isso, ao longo deste trabalho, buscarei, sempre que considerar necessário, colocar a referência original em alemão (destacando o termo em questão). Nesta breve nota, citarei a clara explicação fornecida por Howard Caygill acerca destes distintos termos (apesar de considerar que ela seja bastante geral e que não dê conta das minúcias do texto kantiano, acredito que possa nos auxiliar nesta empreitada): “*Gegenstände* são objetos da experiência ou aparências em intuição sem 'estar relacionadas com as funções do entendimento' (A 89/ B 122) [...]. Quando objetos *da* experiência convertem-se em objetos *para* o conhecimento, eles tornam-se *Objekte*. O conhecimento do entendimento 'consiste na relação determinada de representações dadas a um objeto', sendo o *Objekt* descrito como 'aquilo em cujo conceito está reunido o múltiplo de uma intuição dada' (B 137). A 'intuição dada' ou *Gegenstand* é, pois, convertida num *Objekt* sob a condição da unidade da percepção. [...] Um *Objekt* específico do conhecimento cognoscível através de conceitos do entendimento necessita de um objeto da experiência ou *Gegenstand*. A existência de tais objetos, por sua vez, requer que exista *algo* em vez de nada; este último algo ou *coisidade – Ding –* é incognoscível, mas discutido em termos do metafísico *Ding an sich* [...]” (CAYGILL, 2000, pp. 242-243).

desses conhecimentos, deveria chamar-se *lógica transcendental*, porque trata das leis [*Gesetze*] do entendimento e da razão [*Vernunft*], mas só na medida em que se refere a objectos *a priori* [...] (KANT, *CRP*, A 57/ B 81).

Ora, se por um lado, a lógica geral, no seu uso puro, fornece critérios para que se alcance a verdade, na medida em que expõe as regras (*Regeln*) puras gerais e necessárias do pensamento, relativamente ao que há de formal no seu uso, podendo, por isso, servir como um *cânone*<sup>3</sup> (*Kanon*) do entendimento e da razão; por outro, ela abstrai de toda a relação do conhecimento ao objeto e, conseqüentemente, de todo o conteúdo do conhecimento, considerando as representações (*Vorstellungen*) dadas em nós *a priori* apenas “segundo as leis pelas quais o entendimento as usa umas em relação com as outras para pensar” (KANT, *CRP*, A 56/ B 80), não importando qual seja a origem destas representações. Por sua vez, em contrapartida, a lógica transcendental não só contém as regras do pensamento puro, como também, sobretudo, não abstrai de todo o conteúdo do conhecimento. Mais do que isso, esta lógica, por ser *transcendental*, procura se ocupar da origem dos nossos conhecimentos acerca dos objetos<sup>4</sup>, na medida em que não se poderia encontrar tal origem nos próprios objetos. Por isso, “não se deve chamar transcendental a todo o conhecimento *a priori*, mas somente àquele pelo qual conhecemos que e como certas representações (intuições ou conceitos) são aplicadas ou possíveis simplesmente *a priori*” (KANT, *CRP*, A 56/ B 80).

Pressupondo e admitindo a definição nominal de que a verdade consiste na concordância do conhecimento com o seu

---

<sup>3</sup>Segundo Caygill, Kant utiliza o termo *cânone* no sentido cunhado por Epicuro: contrariamente ao *Organon* aristotélico, que buscou mostrar as regras para o saber demonstrativo, seu *Cânone* apresentou as normas para se distinguir entre juízos falsos e verdadeiros. “A analítica transcendental, por exemplo, foi concebida no espírito do cânone de Epicuro como um meio de distinguir entre juízos verdadeiros e falsos, ‘para ajuizar do uso empírico do entendimento’ (*CRP*, A 63/ B 88). Não se propõe, como o *Organon* aristotélico, a ditar as regras para a ampliação do entendimento; com efeito, para Kant, é abusivo ‘dar-lhe o valor de *organon* para um uso geral e ilimitado’ (A 63/ B 88)” (CAYGILL, 2000, p. 48).

<sup>4</sup>“Sie würde auch auf den Ursprung unserer Erkenntnisse von **Gegenständen** gehen” (KANT, *CRP*, A 55/ B 80).

respectivo objeto<sup>5</sup>, Kant afirma que os critérios puramente lógicos da verdade, mesmo na lógica transcendental, ainda assim só poderiam ser tidos como a condição negativa de todo pensamento verdadeiro (“a pedra de toque, pelo menos negativa, da verdade”<sup>6</sup>), pois as regras lógicas não são suficientes para a constituição da verdade material ou objetiva<sup>7</sup> do conhecimento. Afinal, para que eu possa descobrir se o conteúdo do conhecimento, relativamente ao objeto<sup>8</sup>, contem, realmente, uma verdade positiva, eu preciso, necessariamente, sair do âmbito da lógica e buscar informações acerca deste conteúdo na experiência. Assim, também a lógica transcendental deve servir apenas como um *cânone* para o ajuizamento do uso do entendimento. A diferença fundamental, em relação à lógica geral no seu uso puro, é que aquela, além de investigar acerca da origem dos nossos conhecimentos, também leva em consideração um conteúdo transcendental fornecido *a priori* pela sensibilidade, o qual é a condição para que o meu conhecimento puro não seja totalmente vazio.

Kant nomeia de “Analítica Transcendental” a parte da sua lógica que tem por objetivo expor os componentes do conhecimento puro provenientes do entendimento e os princípios, por intermédio dos quais, tão somente, um objeto pode ser por nós pensado<sup>9</sup>. Dessa maneira, da mesma forma como procedeu na “Estética transcendental”, num processo de dupla abstração, no qual, primeiramente, isolou no complexo total do conhecimento os componentes que tinham sua origem apenas na sensibilidade e, depois, apartou destas intuições (*Anschauungen*) tudo o que pertencia à sensação (ao empírico), procedimento este que o permitiu encontrar as duas formas puras da sensibilidade, o espaço e o tempo; também na “Analítica

---

<sup>5</sup>“Die Namenerklärung der Wahrheit [...] [ist] die Übereinstimmung der Erkenntnis mit ihrem **Gegenstande** [...]” (*CRP*, A 58/ B 82).

<sup>6</sup>*CRP*, A 60/ B 84.

<sup>7</sup>“Weil aber die bloße Form des Erkenntnisses, [...] noch lange nicht hinreicht, materielle (**objektive**) Wahrheit dem Erkenntnis darzumachen [...]” (*CRP*, A 60/ B 85).

<sup>8</sup>“[...] ehe man sie selbst ihrem Inhalt nach untersucht, um auszumachen, ob sie in Ansehung des Gegenstandes positive Wahrheit enthalten [...]” (*CRP*, A 60/ B 85).

<sup>9</sup>A segunda parte da lógica transcendental é a “Dialética Transcendental”, que representa uma “lógica da aparência”, ou seja, uma lógica que procura investigar acerca do uso ilegítimo dos nossos conhecimentos puros para julgar sobre objetos que não nos são dados na experiência (única fornecedora da matéria ou dos objetos a que esses conceitos puros necessitam se aplicar de forma a que o nosso conhecimento não seja inteiramente vazio, destituído de conteúdo).

transcendental”, Kant vai isolar o entendimento e vai destacar do nosso conhecimento tão somente os elementos que têm origem no seu uso puro. Esta analítica representa, em suas palavras, uma “lógica da verdade”, afinal “[...] nenhum conhecimento pode contradizê-la sem que perca, ao mesmo tempo, todo o conteúdo, isto é, toda a relação a qualquer objecto [*Objekt*] e, portanto, toda a verdade” (KANT, *CRP*, A 62-63/ B 87). Esta primeira parte da “Lógica transcendental” subdivide-se, pois, em “Analítica dos conceitos” – na qual se empreende a decomposição da faculdade do entendimento no seu uso puro e se examina a possibilidade dos seus conceitos puros elementares – e “Analítica dos princípios” – que contem as regras ou os princípios (*Grundsätze*) *a priori* mediante os quais os conceitos puros são aplicados aos fenômenos.

O conhecimento de todo o entendimento é, pois, um conhecimento discursivo por conceitos, por representações comuns, que, ao contrário das intuições, nunca se referem imediatamente a um objeto, mas sempre a outras quaisquer representações<sup>10</sup>, sejam intuições ou mesmo outros conceitos. Isso porque, enquanto as intuições têm o seu fundamento sobre a receptividade da sensibilidade, os conceitos se fundam na espontaneidade do entendimento, estando assentados em funções, as quais, nas palavras de Kant, são “a unidade da ação que consiste em ordenar diversas representações sob uma representação comum”<sup>11</sup>. Assim, num conceito, enquanto representação comum e predicado de possíveis juízos, acham-se contidas e reunidas diversas outras representações por meio das quais se têm a possibilidade de referir a objetos<sup>12</sup> (que devem ser dados, ainda indeterminados, na intuição sensível). Como explica H. E. Allison, “aplicar este conceito é conceber algum objeto real ou possível [ou alguns objetos reais ou

---

<sup>10</sup>Como nos alerta Guido de Almeida, ao estabelecer a distinção entre intuição e conceito relativamente aos seus distintos modos de representar, é preciso atentar ao fato de que, por um lado, uma intuição, uma representação que se refere de forma imediata ao objeto que nos aparece, não é um conhecimento completo por si mesmo num sentido primário e, por outro, conhecer por conceitos não é meramente estabelecer a substituição de representação mediadas por aquelas imediatas. Afinal, como afirma Kant: “O entendimento nada pode intuir e os sentidos nada podem pensar. Só pela sua reunião se obtém conhecimento” (*CRP*, A 51/ B 75-76). Cf. ALMEIDA, 2005, pp. 145-146.

<sup>11</sup>KANT, *CRP*, A 68/ B 93.

<sup>12</sup>“Begriffe aber beziehen sich, als Prädikate möglicher Urteile, auf irgend eine Vorstellung von einem noch unbestimmten **Gegenstande**” (*CRP*, A 69/ B 94).

possíveis] sob a descrição geral proporcionada por estas características [por estas notas comuns]”<sup>13</sup>, o que corresponde a formar um juízo (*Urteil*) relativo ao objeto. Eis aqui a explicação acerca do que seja um juízo fornecida por Kant já no início de sua “Dedução Metafísica”<sup>14</sup>:

O juízo é, pois, o conhecimento mediato de um objecto [*Gegenstand*], portanto a representação de uma representação desse objecto. Em cada juízo há um conceito válido para diversos conceitos e que, nesta pluralidade, compreende também uma dada representação, referindo-se esta última imediatamente ao objecto [*Gegenstand*]. Assim, neste juízo, por exemplo, *todos os corpos são divisíveis*, o conceito de divisível refere-se a diversos outros conceitos; entre eles refere-se aqui, particularmente, ao conceito de corpo, e este, por sua vez, a certos fenómenos [*Erscheinungen*] que se apresentam a nós. Estes objetos são, pois, apresentados mediatamente pelo conceito de divisibilidade (KANT, *CRP*, A 68-69/ B 93-94).

Neste exemplo, como vemos, temos dois conceitos, um que desempenha o papel de sujeito do juízo (“corpo”) e outro o de predicado (“divisibilidade”). O conceito que se refere mais diretamente, ainda que mediatamente, ao objeto dado na intuição é o conceito-sujeito, no caso “corpo”, porquanto ele se refere diretamente à intuição, a qual, por sua vez, é uma representação singular que se refere imediatamente a um objeto individual que nos aparece na experiência. A intuição dada até fornece o conteúdo material ou sensível do juízo, mas tal conteúdo só pode ser determinado (*bestimmt*), ou seja, só pode ser subsumido a um objeto de um juízo, em conformidade com a regra posta pelo conceito, o qual reúne uma série de representações em uma unidade analítica<sup>15</sup>. Portanto, como explica H. E. Allison, no juízo em

---

<sup>13</sup>ALISSON, 1992, p. 119.

<sup>14</sup>Como ficou conhecido o primeiro capítulo da “Analítica dos conceitos”, oficialmente intitulado “Do fio condutor para a descoberta de todos os conceitos puros do entendimento”, pois foi assim que Kant a ele se referiu na segunda edição da “Dedução Transcendental” (*CRP*, B 159).

<sup>15</sup>H. J. Paton nos informa que, conforme tinha estabelecido a Lógica geral (na medida em que, por ser meramente formal, pôde ignorar todas as diferenças entre os diversos conceitos, relacionadas às distintas origens de seus conteúdos, e pôde atender apenas à sua natureza ou universalidade), a forma de um conceito nunca é dada mas sim sempre

questão, se estabeleceu o pensamento do objeto – determinado através do conceito-sujeito (“corpo”) do juízo – mediante o conceito-predicado “divisibilidade”, o que corresponde a uma segunda determinação (ou conceitualização) do objeto, afinal este já tinha sido mediatizado pela primeira determinação, quando então suas ditas representações foram reunidas sob o conceito-sujeito, “corpo”. Ora, neste juízo, o conceito “divisibilidade”, que se predica ao conceito “corpo”, já estava, de alguma maneira, pressuposto, sendo, conseqüentemente, o produto de um juízo anterior no qual se predicou sua definição ou suas características (“divisibilidade é...”). Entretanto, do fato de que todo juízo, de alguma forma, pressuponha algum conceito, não se pode inferir que haja conceitos que são, necessariamente, pressupostos por todos os juízos. Para isso, precisa-se refletir acerca da natureza do juízo e é, justamente, isso que Kant compreende na “Dedução Metafísica”.

Se o entendimento, por intermédio dos conceitos, só pode mesmo formular juízos, ele pode antes ser representado, de maneira geral, como uma faculdade de julgar (*Vermögen zu urteilen*). Com este raciocínio, Kant encontra-se apto para encontrar todas as funções do entendimento, bastando, para isso, expor totalmente as funções da unidade nos juízos. Fornecer uma interpretação sistemática destes diversos “momentos” (*Titel*) da função do pensamento (*Funktion des Denkens*) no juízo é, por sua vez, a tarefa a qual a lógica geral (no seu uso puro) se incumbiu (na medida em que abstrai de todo o conteúdo de um juízo em geral e atende à simples forma do pensamento). Todavia, como sabemos, a lógica transcendental não é meramente formal e destituída de conteúdo, afinal se defronta com uma multiplicidade (*Mannigfaltig*) da sensibilidade *a priori* que deverá, por exigência da

---

produzida por atos lógicos do entendimento, a saber, comparação, reflexão e abstração. Por sua vez, Kant compreende tal articulação como a maneira pela qual um conceito pode ser referido à pluralidade de objetos captáveis na intuição. Ora, para que objetos dados na intuição, em diferentes instâncias, possam ser subsumidos a um conceito (e, dessa forma, encerrar uma universalidade), é necessário que nosso entendimento os compare, reflita sobre suas semelhanças e diferenças e, principalmente, abstraia todas as suas distinções, atendendo unicamente às suas características comuns. Todo este procedimento, que era comumente denominado de “abstração”, Kant o nomeia de “analítico”. “A implicação dessas asserções é que enquanto a *forma* dos conceitos resulta de um processo que pode ser descrito genericamente como analítico, a *matéria* dos conceitos não pode resultar de um tal procedimento, mas sim necessita resultar de um ato de síntese” (PATON, 1936, p. 267).

---

espontaneidade de nosso pensamento, ser “percorrido (*durchgegangen*), recebido (*aufgenommen*) e ligado (*verbunden*) de determinado modo para que se converta em conhecimento” (KANT, *CRP*, A 77/ B 102). Ato este que Kant denomina, genericamente, de “síntese”. Em seus termos: “Entendo pois por *síntese*, na acepção mais geral da palavra, o acto de juntar, umas às outras, diversas representações e conceber a sua diversidade num conhecimento (*Erkenntnis*)” (KANT, *CRP*, A 77/ B 103). Por este motivo, inclusive, nenhum conceito pode ser, em relação ao conteúdo, de origem analítica – apesar de perfarzer, analiticamente, uma unidade –, afinal todo o seu conteúdo deve antes ser dado na intuição sensível e reunido pelo ato da síntese. Como bem afirma J. H. Paton:

Nossa síntese da multiplicidade (empírica ou pura) pode primeiro nos dar uma cognição [nota: não “conhecimento” no stricto senso, se a síntese é o trabalho da mera imaginação] que é bruta e indistinta [*undeutlich*] [...]. Pode-se ter necessidade da análise para se produzir uma tal cognição distinta [*deutlich*], mas é a síntese que nos dá algo para analisar. À parte da síntese nós teríamos meros elementos não relacionados; não teríamos nada que pudesse ser descrito como um conteúdo determinado para ser analisado. [...] [Por isso,] a primeira origem do conhecimento [...] encontra-se na síntese, não na análise (PATON, 1936, pp. 266-267).

Temos necessidade da análise porque é só por meio dela que podemos comparar e distinguir os dados empíricos e, dessa forma, abstrair as suas diferenças, atendendo apenas às suas características comuns, que estarão contidas no conceito. Mas, sobretudo, é o ato da síntese que me fornece o conteúdo do pensamento, na medida em que me permite combinar e relacionar as diversas representações dadas na intuição sob um conceito. Nas palavras de Kant:

[...] a síntese de um diverso [...] produz [*bringt*] primeiro um conhecimento, que pode aliás de início ser ainda grosseiro e confuso e portanto carecer de análise; no entanto, é a síntese que, na verdade, reúne os elementos para os conhecimentos e os une num determinado conteúdo [*gewissen Inhalte*] [...] (*CRP*, A77-78/ B 103).



Especificamente, a síntese em geral, no sentido estrito do termo, é um produto da função transcendental da imaginação (*Einbildungskraft*) – resultada da espontaneidade do sujeito –, a qual, segundo Guido de Almeida,

“sintetiza o múltiplo da intuição da maneira como ele é dado no espaço-tempo, e não como é pensado, [...] [ou seja], numa imagem do que aparece aqui e agora [ou numa imagem de um objeto indeterminado] e não num conceito de um objeto<sup>16</sup> identificável em posições diferentes do espaço e do tempo”(ALMEIDA, 1998, p. 151).

Reportar ou trazer esta síntese *aos* conceitos é, justamente, a função do entendimento – e é através desta função que, pela primeira vez, o entendimento nos proporciona conhecimento no sentido próprio do termo (ou seja, uma cognição clara e distinta). Dessa forma, não é a intuição que será, diretamente, reduzida *a* conceitos, mas sim a síntese pura das representações – em outros termos, é ela que fornece o conteúdo aos conceitos. Por sua vez, os conceitos “conferem *unidade* a esta síntese pura e consistem na representação desta unidade sintética necessária” (CRP, A 79/ B 104). Neste momento do texto, Kant introduz o argumento principal de sua dedução metafísica:

A mesma função, que confere unidade às diversas representações *num juízo*, dá também unidade à mera síntese de representações diversas *numa intuição*; tal unidade, expressa de modo geral, designa-se por conceito puro do entendimento. O mesmo entendimento, pois, e isto através dos mesmos actos pelos quais realizou nos conceitos, mediante a unidade

---

<sup>16</sup>A respeito de como Guido de Almeida entende o que seja um objeto da cognição: “O que é dado numa intuição sensível não é [...] um objeto em sentido próprio, ou seja, algo que existe independentemente de ser percebido, mas um conteúdo empírico, ou melhor uma diversidade de dados empíricos. [...] À idéia de objeto pertence, pois, o pensamento de algo que permanece, pelo menos durante certo tempo, como o mesmo em diferentes lugares do espaço. Eis por que o objeto *enquanto tal* não pode ser dado ou percebido, mas apenas *pensado*. Ou seja, podemos dizer que conhecemos um objeto quando podemos identificar diferentes percepções ou diferentes fenômenos como manifestações de uma mesma coisa, a identidade dos fenômenos não sendo, porém, uma característica fenomenal ela própria, isto é, um dado empírico” (ALMEIDA, 2005, p.149).

analítica, a forma lógica de um juízo, introduz também, mediante a unidade sintética do diverso na intuição em geral, um conteúdo transcendental nas suas representações [...]; por esse motivo se dá a estas representações o nome de conceitos puros do entendimento, que se referem *a priori* aos objectos [*Objekte*], o que não é do alcance da lógica geral (KANT, *CRP*, A 79/ B 104-105).

Desta maneira, visto que tanto a lógica geral como a lógica transcendental discorrem acerca da mesma atividade, só que em níveis diferentes, de um mesmo e único entendimento<sup>17</sup> – a saber, um entendimento que unifica representações de determinadas maneiras<sup>18</sup> (as funções de unidade) –, Kant julga ser plausível e possível tomar como fio condutor os modos pelos quais se realiza a unidade nos juízos de forma a encontrar a tábua completa dos conceitos puros do entendimento<sup>19</sup>, ou categorias – como havia nomeado Aristóteles<sup>20</sup> –,

---

<sup>17</sup>Esta interpretação, que enfatiza a identidade do entendimento em seu uso lógico e transcendental, foi primeiro delineada por J. H. Paton. Cf. PATON, 1936, pp. 281-302.

<sup>18</sup>Como esclarece o texto que segue: “O mesmo entendimento produz dois diferentes resultados, não por diferentes atos, mas precisamente pelos mesmos atos do juízo. Além disso, produz estes diferentes resultados por meio de duas espécies de unidade, uma unidade analítica e uma unidade sintética. [...] A unidade sintética é manifestadamente a unidade que o pensamento dá à síntese de diferentes ideias [ou impressões] em uma intuição. A unidade analítica precisa ser a unidade que o pensamento dá às diferentes ideias [ou objetos] em um juízo”. (PATON, 1936, pp. 287-288).

<sup>19</sup>Como o objetivo do presente trabalho é apresentar, de forma geral, a argumentação presente na dedução metafísica com vistas à dedução transcendental, não caberia aqui (e nem seria viável neste curto espaço) uma análise pormenorizada da tábua dos juízos e mesmo da tábua das categorias. Por ora, limito-me a afirmar o que pode ser visto como trivial: Kant encontra que a função lógica do pensamento nos juízos pode reduzir-se a quatro rubricas, as quais contêm, cada uma, três momentos: 1. Quantidade (Universais, Particulares e Singulares) / 2. Qualidade (Afirmativos, Negativos e Infinitos) / 3. Relação Categóricos, Hipotéticos e Disjuntivos) / 4. Modalidade (Problemáticos, Assertóricos e Apodíticos). Desta tábua, ele deriva a sua tábua das categorias ou conceitos puros do entendimento, cada conceito correspondendo a um específico momento da tábua anterior: 1. Da quantidade (Unidade, Pluralidade, Totalidade) / 2. Da qualidade (Realidade, Negação e Limitação) / 3. Da relação (Inerência e subsistência – *substantia et accidens*, Causalidade e dependência – causa e efeito, *Comunidade* – ação recíproca entre o agente e o paciente) / 4. Da modalidade (Possibilidade – Impossibilidade, Existência – Não-existência, Necessidade – Contingência).

<sup>20</sup>Kant afirma que seu empreendimento se diferencia da busca “rapsódica” das categorias feita por Aristóteles justamente porque ele estaria de posse de um princípio (assim sua busca não seria meramente ocasional), a saber, a natureza do juízo. Ou, mais

mediante os quais se opera a necessária unidade sintética do diverso da sensibilidade *a priori* – quando tal multiplicidade (já sintetizada) é concebida numa unidade (a mesma presente nos juízos), convertendo-se enfim em conhecimento.

Contudo, se a principal característica destes conceitos repousa justamente no fato de que eles não se originam da experiência – mas antes são inerentes ao sujeito do pensamento – e, não obstante, parecem se reportar (*beziehen*) *a priori* aos objetos<sup>21</sup> do conhecimento, não bastando, por este motivo, as provas da experiência para legitimar a sua aplicação, é imprescindível se perguntar, primeiramente, se tais conceitos puros podem se aplicar *a priori* aos objetos ou se estes objetos podem se conformar a eles e, segundo, de que maneira isto é possível, estabelecendo assim não só se o seu uso é legítimo mas também a extensão deste direito ou legitimidade. Para Kant, o único modo possível de dedução<sup>22</sup> do conhecimento puro *a priori* – de justificar ou mesmo provar a legitimidade do uso das categorias – é, pois, o da via transcendental, que busca resolver a questão de como tais conceitos se reportam *a priori* aos objetos, adquirindo assim validade objetiva<sup>23</sup> *a priori*. Se na “Estética transcendental”, quando Kant

---

especificamente, como comenta Michael Young, “[...] há estruturas fundamentais do pensamento no juízo e [...] essas estruturas dão unidade à síntese pura do múltiplo da intuição” (YOUNG, 2009, p. 136).

<sup>21</sup>“[...] weil zu der Rechtmäßigkeit eines solchen Gebrauchs Beweise aus der Erfahrung nicht hinreichend sind, man aber doch wissen muß, wie Begriffe sich auf **Objekte** beziehen können, die sie doch aus keiner Erfahrung hernehmen. Ich nenne daher die Erklärung der Art, wie sich Begriffe a priori auf **Gegenstände** beziehen können, die *transzendente* Deduktion derselben [...]” (CRP, A 85/ B 117).

<sup>22</sup>Cabe aqui ressaltar que Kant utiliza o termo “dedução” não no seu âmbito lógico-formal mas no sentido jurídico de sua época: era, pois, a exposição e argumentação de provas, visando, num litígio, justificar o direito ou a legitimidade de uma pretensão requerida. No caso, busca-se demonstrar, dado que o entendimento humano é finito e limitado, qual a extensão e mesmo os limites do legítimo âmbito teórico dos seus conceitos puros. Para um aprofundamento, inclusive histórico, da noção kantiana de “dedução” no interior da CRP, Cf. HENRICH, 1989.

<sup>23</sup>Um ponto crucial que muitos comentadores destacam (como Paul Guyer, Dieter Henrich, Henry Allison e outros) é a mudança da alegação de Kant de que é necessário “demonstrar a sua realidade objetiva [*objektive Realität*]” (CRP, A 84/ B 117) para a questão de “como poderão ter validade objetiva [*objektive Gültigkeit*] as condições subjetivas do pensamento” (CRP, A 89/ B 122). Afinal, afirmar a realidade objetiva de um conceito (mostrar que ele, de fato, se aplica a um objeto real) e a validade objetiva (mostrar que ele fundamenta a validade objetiva de uma síntese de representações, de um juízo) são ações completamente distintas. A importância desta distinção, primeiro

empreendeu a exposição transcendental das formas puras da sensibilidade, tratava-se de justificar que o espaço e o tempo, de fato, possuem uma função constitutiva de objetos como fenômenos, visto que só podemos perceber os dados múltiplos da experiência (ou os objetos que nos aparecem na intuição) em conformidade com tais formas, e que, por isso, só mediante elas é possível que me seja dado o conteúdo de um conceito de objeto do conhecimento; na “Dedução Transcendental” das categorias, busca-se justificar como esses conceitos puros do entendimento, sem qualquer condição da sensibilidade, determinam *a priori* os objetos da cognição, possuindo assim validade objetiva e proporcionando, conseqüentemente, as condições de possibilidade de todo o conhecimento propriamente objetivo<sup>24</sup>.

Provar a validade objetiva das condições subjetivas do pensamento é uma tarefa crucial, afinal, contrariamente às formas puras do espaço e do tempo, que contêm as condições da possibilidade da constituição de objetos como fenômenos, as categorias não apresentam as condições mediante as quais podemos intuir objetos, de maneira que, como infere Kant, “poderia haver fenômenos, de tal modo constituídos, que o entendimento os não considerasse conformes às condições da sua unidade [...]” (CRP, A 90/ B 123) e, conseqüentemente, às condições das suas categorias, que então seriam vazias e destituídas de significação. Assim, se seria possível intuir o que é dado espaço-temporalmente, sem que, com isso, se estabeleça um pensamento ou se conceitualize um objeto, é imprescindível a justificação da possibilidade da subsunção de objetos dados na intuição a conceitos puros do entendimento. Ora, se no horizonte delineado pelo idealismo transcendental, a representação sintética e o objeto só podem mesmo coincidir se aquela for a condição da possibilidade de se conhecer algo como objeto<sup>25</sup> (uma vez que o contrário não seria possível *a priori*) e,

---

assinada por Heidegger, fará com que Henry Allison, por exemplo, estructure toda a sua interpretação acerca da “dedução transcendental” (B) em torno dela: para ele, na primeira parte (§ 15-21), Kant se refere à validade objetiva das categorias e, na segunda parte (§ 24-26), à sua realidade objetiva. Cf. ALLISON, 1992, pp. 217-272.

<sup>24</sup> “[...] Bedingungen der Möglichkeit aller Erkenntnis **Gegenstände** [...]” (KANT, CRP, A 90/ B 122).

<sup>25</sup> “[...] so ist doch die Vorstellung in Ansehung des **Gegenstandes** alsdann a priori bestimmend, wenn durch sie allein es möglich ist, etwas als einen **Gegenstand** zu erkennen” (CRP, A 92/ B 125).

visto que o nosso entendimento, por ser meramente discursivo (e não intuitivo), não pode, relativamente à existência (*Dasein*), produzir um objeto – que deve, necessariamente, nos ser dado na intuição –, presume-se, segundo o argumento kantiano, que há duas condições para a possibilidade de um objeto:

a primeira é a *intuição*, pela qual é dado o objecto [*Gegenstand*], mas só como fenómeno [*Erscheinung*]; a segunda é o *conceito*, pelo qual é pensado um objecto [*Gegenstand*] que corresponde a essa intuição. [...] [A] primeira condição, unicamente pela qual podem ser intuídos os objectos, serve, realmente, no espírito [*Gemüt*], de fundamento *a priori* aos objectos, quanto à sua forma. Todos os fenómenos concordam pois, necessariamente, com esta condição formal da sensibilidade porque só através dela aparecem [*erscheinen*], isto é, podem ser intuídos [*angeschaut*] e dados [*gegeben*] empiricamente. É caso para perguntar agora se não há também anteriormente conceitos *a priori*, como condições pelas quais algo não é intuído, mas é pensado [*gedacht*] como objecto em geral [*Gegenstand überhaupt*]; porque então todo o conhecimento empírico dos objectos é necessariamente conforme a esses conceitos, já que sem o seu pressuposto nada pode ser *objecto da experiência* [*Objekt der Erfahrung*] (KANT, *CRP*, A 92-93/ B 125-126).

Dessa maneira, não só se quer provar que as categorias possuem validade objetiva, ou seja, que elas, legitimamente, se aplicam *a priori* aos objetos da cognição, como também que elas são as condições da possibilidade do pensamento (ou conceitualização) de todo e qualquer objeto. Ora, visto que só posso mesmo conhecer por intermédio de representações comuns, portanto, na medida em que conceitualizo objetos dados na intuição – em que ordeno e ligo representações sob um conceito –, nada mais lógico do que iniciar a dedução transcendental das categorias mediante a investigação da possibilidade da representação da ligação presente em todo e qualquer conceito. E é justamente desta maneira que Kant inicia sua argumentação na segunda edição (1787) da “Dedução Transcendental dos conceitos puros do entendimento”.

### Referências bibliográficas

ALISSON, H. E. *El idealismo transcendental de Kant: una interpretación y defensa*. Trad. Dulce María Granja Castro. Barcelona: Anthropos; México: Universidad Autónoma Metropolitana, 1992.

ALMEIDA, Guido de. "Kant e o 'escândalo da filosofia'". In: PEREZ, D. (org.). *Kant no Brasil*. São Paulo: Editora Escuta, 2005.

\_\_\_\_\_. "A 'dedução transcendental': o cartesianismo posto em questão". In: *Analytica*, vol. 3, n. 1, Rio de Janeiro: 1998.

CAYGILL, H. *Dicionário Kant*. Trad. Álvaro Cabral. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2000.

HENRICH, D. "Kant's Notion of a Deduction and the Methodological Background of the First *Critique*". In: FÖRSTER, E. *Kant's Transcendental Deductions. The Three Critiques and the Opus postumum*. California: Stanford University Press, 1989.

KANT, I. *Kritik der reinen Vernunft*. Würzburg: H. Stürtz AG., 1967.

\_\_\_\_\_. *Crítica da Razão Pura*. Trad. Manuela P. Dos Santos e Alexandre F. Morujão. Lisboa: Calouste Gulbenkian, 1994. 3ª ed.

PATON, H. J. *Kant's Metaphysics of Experience. A Commentary on the first half of the "Kritik der reinen Vernunft"*. London: G. Allen & Unwin, 1936. vol. 1.

YOUNG, M. J. "*Funções do pensamento e a síntese das intuições*". Trad. Cassiano Terra Rodrigues. In: GUYER, P. (org.) *Kant*. Aparecida, SP: Ideias e Letras, 2009.